

PREFEITURA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS CÂMARAS E PROTETORES.

Que firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 31 de Março, 1050, centro, no município de Lacerdópolis – SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Chiamolera, brasileiro, casado, inscrito no CNPF/MF sob nº. 250.360.179-00, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 15, centro, no município de Lacerdópolis - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, JOAÇABA PNEUS LTDA, neste ato representada pela senhora Ione Suhnel Bess, brasileira, empresária, inscrita no CNPF/MF sob nº 826.311.589-20, Cédula de Identidade nº 382.931, residente e domiciliado no município de Joaçaba-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente o presente Contrato, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I - Conforme resultado do julgamento do Processo de Licitação nº. 014/2016, o CONTRATANTE, contrata com a CONTRATADA o fornecimento dos seguintes objetos:

Item	Descrição	Uni	Quantidade	Valor UN.	Valor Total
1	Pneu 1000/R20, tipo A, 16 lonas, eixo exclusivo de tração, utilização de serviço misto, índice de carga 146, índice de velocidade K, profundidade de sulco mínima 20 mm, aprovado pelo INMETRO, garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	30,00	1.294,00	38.820,00

Parágrafo único: As quantidades previstas no inciso anterior serão adquiridas mediante a necessidade do CONTRATANTE, não obrigando a totalidade de sua aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Local de Entrega dos Objetos

I - Os itens contratados deverão ser entregues na Garagem da Prefeitura Municipal, na Rua Simão Proner, centro da cidade de Lacerdópolis-SC, no dia em que solicitado.

II - Todo fornecimento será acompanhado da correspondente nota fiscal com a mesma Razão Social e CNPJ/MF da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

Os valores estipulados e ajustados entre as partes são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação, parte integrante deste Contrato, e representam o valor a ser considerado como preço para todos os fins de direito conforme valores unitários constantes na cláusula 01, totalizando o valor Global de R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal emitida com a mesma Razão Social e CNPJ/MF da CONTRATADA, relativamente aos itens fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

O valor dos itens contratados poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, na forma prevista no artigo 65, II, “d” e parágrafo 8º da Lei 8.666/93, consolidada.

Parágrafo único – Somente serão admitidos requerimentos para revisão de preço quando os índices de reajuste superaram 5%.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Contrato e, conseqüentemente, para o fornecimento dos objetos, iniciar-se-á na data da assinatura, tendo a sua vigência estendida até o final da quantidade licitada, na forma das cláusulas primeira e segunda deste instrumento, ou até 31.12.2016, prevalecendo a que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações do CONTRATANTE

I - Requisitar especificadamente as quantidades do objeto a ser fornecido.

II - Manter rigoroso controle da retirada do objeto, junto à CONTRATADA.

III - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, e garantir o pagamento, na forma da cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações da CONTRATADA

I - Obedecer as normas constantes do Processo de Licitação e neste Contrato, fornecendo os pneus, câmaras e protetores licitados e requisitados, observadas as normas legais pertinentes.

II - Não subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento do objeto ora contratado.

III - Entregar o objeto deste Contrato no dia em que for solicitado.

IV - Atender as requisições de fornecimento no dia em que solicitado, desde que assinadas pelo Prefeito Municipal, Secretários e/ou Diretores Municipais.

V – Fornecer notas fiscais no ato da entrega.

VI - Dar garantia pelo prazo previsto no código do consumidor.

VII - Atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão do Contrato

I - Constitui motivo para a rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, das normas contidas no Processo de Licitação, ou de condições constantes na proposta da CONTRATADA;

b) O não atendimento a requisições para fornecimento dos objetos contratados;

c) A transferência parcial ou total para terceiros da presente contratação.

Parágrafo Único - Havendo a rescisão do presente Contrato, esta se processará de conformidade com as disposições dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária do ano de 2016:

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.2.013-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Compl.Elem. 3.3.90.39.01.00.00.00 – Seguros em geral (26)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.2.030-TRANSPORTE DE ALUNOS 1º.GRAU
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (87)
Recurso 0037- Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)

ORGAO 08-SECR.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.2.041-MANUT.SERV.DISTR.ADUBO ORG.CALCARIO,DESTOCA
Compl.Elem. 3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em geral (87)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

As questões oriundas do presente Contrato serão discutidas no Foro da Comarca de Capinzal - SC, com a renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Condições Gerais

I - Todos e quaisquer encargos, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

II - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação específica à matéria.

E, por estarem acordes, firmam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito.

Lacerdópolis (SC), 22 de Abril de 2016

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CNPJ/MF nº

Nome:
CNPJ/MF nº